

ATA Nº 0011/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às sete horas e cinquenta minutos do dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois
2 mil e vinte e três, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara**
3 **de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 11ª (décima**
4 **primeira) reunião ordinária do ano**, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-**
5 **presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando
6 ainda com a presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela,**
7 **Edvan Bonetti e Emersons Gley Lobo Monteiro**, além da presença da Assessora Jurídica
8 do CRCMS Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram**
9 **apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos de**
10 **Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator: Conselheiro (a) ALINE DOS**
11 **SANTOS BERNART - Processo** [REDACTED]
12 [REDACTED] da cidade de RIBAS DO RIO PARDO por infração a (o) (Fato 1)Leigos:
13 art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC (Fazer representação junto às autoridades
14 competentes.) - (Fato 1)PARTICIPAR COMO SÓCIO DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
15 [REDACTED]
16 [REDACTED] A QUAL CONSTA NO OBJETO SOCIAL “ATIVIDADES DE
17 CONTABILIDADE” E “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL
18 E TRIBUTÁRIA” SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (LEIGO)
19 O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CÓPIA DO CADASTRO NACIONAL DA
20 PESSOA JURÍDICA E CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DE IR CONTADORES E
21 PSICÓLOGOS RIBAS E CAMPO GRANDE LTDA REGISTRADA NA JUCEMS SOB Nº
22 220315892 EM 08/04/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)
23 anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL
24 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
25 Aplicação da penalidade de 08 (oito) anuidades no valor de R\$ 537,00, (Quinhentos e trinta
26 e sete reais), cada uma, totalizando R\$ 4.296,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais),
27 com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20
28 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
29 000152/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED]
30 [REDACTED] da cidade de BATAGUASSU por infração a
31 (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)ADMITIR E
32 MANTER OCUPANDO O CARGO DE CONTADOR, CBO 252210, O(S)
33 FUNCIONÁRIO(S), [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
34 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
35 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
36 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] O QUE

37 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021
38 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
39 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE
40 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO
41 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE
42 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº
43 01182/2021 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
44 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
45 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
46 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 10
47 anuidades, no valor de R\$- 537,00 cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no
48 valor de R\$- 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais), com base na Alínea "b" do Art.
49 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022
50 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000153/2023. Conselheiro (a)
51 EDVAN BONETTI - Processo [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
52 [REDACTED] da cidade de BATAGUASSU por infração a (o) (Fato
53 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)OCUPAR O CARGO DE
54 CONTADOR, CBO 252210, NA EMPRESA [REDACTED]
55 [REDACTED] SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE
56 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021
57 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E
58 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE
59 CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO
60 ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE
61 EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº
62 01182/2021 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
63 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
64 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
65 Res. 1.680/2022. Decisão: Arquivamento do processo Aprovado por unanimidade. Baixada
66 a Deliberação sob nº 000154/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo
67 [REDACTED] da cidade de
68 BATAGUASSU por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.
69 - (Fato 1)OCUPAR CARGO DE CONTADOR, CBO 252210, NA [REDACTED]
70 [REDACTED] SEM POSSUIR A DEVIDA
71 FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO
72 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A
73 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA

74 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O
75 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
76 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –
77 CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº 01182/2021 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO
78 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal
79 para aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e
80 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de
81 multa pecuniária equivalente a cinco anuidades no valor de R\$- 537,00 (Quinhentos e trinta
82 e sete reais) cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.685,00
83 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL
84 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por
85 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000155/2023. Conselheiro (a) EDVAN
86 ■■■■■■
87 ■■■■■■ da cidade de BATAGUASSU por infração a (o) (Fato 1) Art. 20 do DL
88 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1) OCUPAR CARGO DE CONTADOR, CBO
89 252210, NA EMPRESA ■■■■■■
90 SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS
91 POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E
92 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO
93 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,
94 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE
95 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
96 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL CRCMS Nº 01182/2021 E POR
97 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma) a
98 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alínea "b" do Art. 27 do
99 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão:
100 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a cinco anuidades no valor de R\$-
101 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando a infração em multa
102 pecuniária no valor de R\$- 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), com base
103 na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
104 Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000156/2023.
105 Foram apresentados 08 (oito) Processos arquivados sumariamente com base no inciso I do
106 ■■■■■■ artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020: ■■■■■■
107 ■■■■■■
108 ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■
109 ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■
110 ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■ ■■■■■■

113 [REDACTED]. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados
114 as nove horas e trinta e cinco minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador
115 Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRC/MS,
116 que a assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador Josemar**
117 **Battisti**, _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros
118 presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
